



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4888 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 765/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 196/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANÁINA GOMES TORQUATO VARELA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 764/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 195/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	NATÁLIA VIVIANE FERREIRA DE ARAÚJO
Encarregado de Serviços	ES	ANTÔNIO BARRETO DE LEMOS JÚNIOR
Encarregado de Serviços	ES	SHIRLENE SAMARA DE SOUZA
Encarregado de Serviços	ES	VINICIUS GUILHERME COSTA MUNIZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 763/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 194/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIANO DE OLIVEIRA PEGADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 762/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 193/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ITAMAR RAMOS DA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 761/2022-A.P., DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 187/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WHARTON NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 760/2022-A.P., DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 187/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PAUL MCCARTNEY OTAVIANO SANTOS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 752/2022-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1939/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862432-90.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA LUDUVICO, matrícula nº. 72.752-7, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 751/2022-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1937/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803300-68.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JEANE FREIRE DO NASCIMENTO	45.453-2	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 750/2022-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1955/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820798-85.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DENISE DE CASTRO MELO	31.989-9	N2 - E	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 749/2022-A.P., DE 03 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1938/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801816-18.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora PRISCILA KALINE DE ANDRADE SILVA, matrícula nº. 72.774-3, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 748/2022-A.P., DE 03 DE MAIO 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, Ofício nº 1889/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805415-33.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora LUIZA GOMES DA SILVA LEITE, matrícula nº. 47.969-1, Educador Infantil, C-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 747/2022-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SMS-20220153450, Ofício nº 1952/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825253-88.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DAYANNE PRISCILLA FERREIRA DE SOUSA MEDEIROS	72.309-2	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 733/2022-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1915/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801963-443.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DO DESTERRO SOUZA BARRETO DA SILVA	45.421-4	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***PORTARIA Nº. 862/2022-GS/SEMAD, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMAD-20220257795, Art. 1º - Autorizar, a retomada das férias prêmio, por três (03) meses, referente ao 3º decênio (2009/2019)*, concedida à servidora JAIDETE ELOI DE SOUZA, matrícula nº. 07.372-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº. 55/2021-G.S., de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2021, suspensa através da Portaria nº. 179/2021-G.S., de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 28.04.2022

PORTARIA Nº. 1347/2022-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20220415269, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ALINE MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.792-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2021/2022, no período de 09/05/2022 a 07/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1325/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Funcarte-20220377537, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARCIA BILRO DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.761-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Artes Cênicas (Escola de Teatro), símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2021/2022, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1305/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. ARSBAN-20220372330, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora GABRIELLA EMERENCIANO MAIA, matrícula nº. 72.788-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DGA, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2021/2022, no período de 09/05/2022 a 08/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 09 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1270/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20220382557, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora PRICYLLA DA COSTA C. DOS SANTOS, matrícula nº. 65.579-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento e Programação Operacional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2021/2022, no período de 16/05/2022 a 14/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20210281765-SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.022/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de Preços, visando a eventual aquisição de material permanente, especificamente itens de mobiliário, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 05 de maio do ano em curso, às 09h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnações ao edital que estão em análise. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 04 de maio de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

TERMO DE DISPENSA Nº 06/2022

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica a despesa abaixo caracterizada dispensada de licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59025-620

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED

Atividade: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Sub-Elemento: 26 – Material elétrico e eletrônico

FONTE: 15000000

Anexo: I

Valor: 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)

Natal (RN), 04 de maio de 2022

Emanuel de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio

Ratificando a dispensa possibilitando a contratação direta em favor da Empresa

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NATAL/RN (TRIÊNIO 2022/2024)

A Comissão Eleitoral Central, publicada no Diário Oficial do Município de Natal do dia 13 de dezembro de 2021, pela Portaria nº 152/2021-GS/SME, de 8 de dezembro de 2021, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Escolares para representarem os segmentos da Comunidade Escolar, para o Triênio 2022-2024, cuja eleição ocorrerá em 26 de maio de 2022, de acordo com os cronogramas do anexo I e II. Este será orientado pelo Regulamento das Eleições Diretas dos Conselheiros Escolares das Unidades de Ensino Municipais do Natal (anexo III).

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Natal, 4 de maio de 2022.

ANEXO I - CRONOGRAMA DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Nº ORD	AÇÕES	PERÍODO/LOCAL				
		INÍCIO	FINAL	LOCAL	HORA	Responsável
01	Realizar Reuniões com os presidentes dos CE, das Unidades de Ensino para orientações sobre o regulamento e o cronograma das eleições para conselheiros escolares.	09/05/22	11/05/22	SPAGE	M/T	CEC
02	Receber nomes, e-mails e telefones dos integrantes da CEE (Comissão Eleitoral Escolar),	09/05/22	16/05/22	SME	M/T/N	CEC
03	Realizar plantões de atendimento para retirada de dúvidas com as CEE para orientar sobre a operacionalização das eleições;	16/05/22	18/05/22	Meet	M/T	CEC

04	Realizar a Campanha eleitoral das eleições do Conselho Escolar;	23/05/22	25/05/22	UE	M/T/N	CEE
05	Realizar as Eleições dos Conselhos Escolares;	26/05/22	26/05/22	UE	M/T/N	CEE
06	Envio do resultado preliminar das eleições dos Conselhos Escolares para a CEC (formulário);	26/05/22	26/05/22	UE	M/T/N	CEE
07	Envio do resultado final (pós recurso) das eleições dos Conselhos Escolares para a CEC	31/05/22	31/05/22	UE	M/T	CEE
08	Posse dos conselheiros eleitos nas Unidades de Ensino	01 a 03/06/22	03/06/22	UE	M/T/N	Conselho Escolar
09	I Encontro Formativo para os Conselheiros eleitos.	14/06/22	14/06/22	SPAGE/DGE	M	SPAGE/DGE
10	Elaborar o Relatório Final do processo eleitoral para o triênio de 2022/2025.	05/06/22	15/06/22	UE		CEC

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES

Nº ORD	ATIVIDADE	DATA	HORA	LOCAL	RESPONSÁVEL
01	Orientar a comunidade escolar para as eleições do Conselho Escolar (todos os segmentos).	10 a 13/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
02	Realizar assembleias, por segmento, nas Unidades de Ensino.	14 a 18/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
03	Inscriver os candidatos à conselheiros escolares.	14 a 18/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
04	Publicar os nomes dos candidatos	18/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
05	Realizar a Campanha eleitoral nas Unidades de Ensino.	23 a 25/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
06	Realizar a Eleição dos conselheiros escolares da rede municipal de ensino.	26/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
07	Publicar os resultados nas Unidades de Ensino.	26/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
08	Realizar a entrada de recursos na Comissão Eleitoral Central.	30/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
09	Resultado final	31/05/22	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO III - REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DIRETAS DOS CONSELHEIROS ESCOLARES AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DA CIDADE DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

SETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DIRETAS DOS CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DA CIDADE DO NATAL PARA O TRIÊNIO 2022-2024, NOS TERMOS DO ART. 206, INCISO VI DA CF, ART. 14, INCISO II DA LDB - LEI COMPLEMENTAR Nº 9.394/96, ART. 3º INCISO IV E ART. 18, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. A Comissão Eleitoral Central (CEC) é uma comissão da Secretaria Municipal de Educação que tem como função principal coordenar o processo das eleições dos Conselheiros Escolares da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN estabelecendo diretrizes de forma consultiva, deliberativa e recursal no assessoramento das demandas advindas das Comissões Eleitorais Escolares (CEE). A Comissão Central é composta por 13 (treze) membros do SPAGE indicados pela SME/DGE.

Art. 2º. A CEC será estabelecida de acordo com as diretrizes emanadas da SME para a realização das eleições dos Conselheiros Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Natal, conforme a Lei Complementar nº 147, de 05 de fevereiro de 2015, denominada Lei de Gestão das Unidades de Ensino do Natal/RN.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º. São princípios norteadores desse processo eleitoral, ora em curso, a Lei Complementar nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDB), nos termos do Art. 14, inciso II:

“Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: (...)

II - Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Central (CEC), designada por meio da Portaria nº 152/2021, de 08 de dezembro de 2021 - GS/SME, publicada no dia 13 de dezembro de 2021, é responsável pela coordenação do processo eleitoral dos conselheiros escolares nas Unidades de ensino da Rede Municipal do Natal/RN e pela elaboração do presente Regulamento que disciplinará o processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral Central (CEC):

I coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral, conforme orientações contidas neste regulamento;

II eleger o secretário da Comissão Eleitoral Central (CEC) na primeira reunião;

III elaborar o Regulamento das eleições dos Conselheiros Escolares para constituição dos Conselhos Escolares;

IV realizar reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares (CEE) para divulgação deste Regulamento das Eleições e orientações sobre o processo eleitoral;

V realizar os plantões de orientações às Comissões Eleitorais Escolares (CEE) para tirar dúvidas;

VI elaborar modelos de documentos para subsidiar o processo eleitoral, tais como: Edital de Convocação, Ficha de Inscrição dos Candidatos, Ata de Votação, Ata de Escrutinação, Ata de Resultado Final, Modelo de Cédula de Votação dos Conselheiros Escolares, Crachá; designação e credenciamento dos mesários;

VII divulgar o processo eleitoral das unidades de ensino de acordo com o Edital e o Cronograma publicados no Diário Oficial do Município de Natal.

Art. 6º. Quanto ao quórum, para deliberar nas reuniões da Comissão Eleitoral Central, utilizar-se-á o voto da maioria dos seus membros que deve ser 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), os quais decidirão a respeito dos seguintes assuntos:

I da escolha do/a secretário/a;

II do cumprimento do presente Regulamento;

III da aprovação das decisões em plenária, desde que fundamentada.

Art. 7º. A CEC para execução das atividades da comissão realizará uma reunião semanal ou extraordinária, se necessário, sendo as datas definidas pelos seus membros e o lugar será nas instalações da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 8º. O membro que, por doença ou por qualquer motivo grave, se vir impedido de participar da reunião, no todo ou em parte, a qualquer período da reunião da Comissão, ou de desempenhar qualquer outra função, deverá notificá-la, com a brevidade possível e a Comissão fará constar essa notificação em ata.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR (CEE)

Da Formação da Comissão Eleitoral Escolar (CEE)

Art. 9º. A Comissão Eleitoral Escolar (CEE) será formada pelos segmentos da comunidade escolar, eleitos por seus pares, assim constituída:

I um professor (a)/Educador (a) Infantil;

II um funcionário (a);

III um aluno matriculado e frequente, a partir de 12 (doze) anos;

IV um pai/mãe ou responsável legal pelo aluno matriculado e frequente, com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo Único: O processo de escolha da Comissão Eleitoral Escolar será coordenado pelo Conselho Escolar, ainda vigente.

Art. 10º. São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral Escolar:

I elaborar e tornar público o Edital de Chamada do Processo Eleitoral;

II informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os segmentos;

III determinar e divulgar, em local visível da escola, o horário para recebimento das inscrições dos candidatos, assegurando recebimento em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino;

IV receber as inscrições de candidatos;

V julgar, com base neste Regulamento, a validade das inscrições de candidatos recebidas;

VI divulgar as candidaturas válidas deferidas, publicando-as em local de fácil visibilidade na unidade de ensino;

VII executar o Regulamento das eleições orientando a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;

VIII preencher a documentação pertinente ao Processo Eleitoral, enviados pela CEC, tais como: Listagens dos Eleitores, por segmento, para registro da votação; Cédulas para Votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;

IX providenciar a caracterização para cada segmento, com identificação explícita do mesmo;

X decidir sobre os recursos impetrados pela comunidade escolar e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à CEC;

XI divulgação dos resultados da eleição do Conselho Escolar, explicitando os eleitos para cada segmento;

XII elaborar a certificação dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes;

XIII dar posse aos conselheiros eleitos, divulgando previamente em local de fácil visibilidade na unidade de ensino, a data e o horário desse procedimento, e posteriormente, pelo Prefeito Municipal do Natal;

XIV lavrar em livro próprio as Atas de todas as reuniões e procedimentos do Processo Eleitoral;

XV encaminhar cópia de todos os documentos elaborados pela Comissão Escolar à CEC para arquivamento e posterior consulta;

XVI convocar a comunidade escolar para participar do Processo Eleitoral, mediante o Edital de Convocação, que deverá ser afixado em locais públicos e de fácil acesso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

XVII providenciar as Fichas para inscrição dos candidatos no prazo estabelecido pelo cronograma da CEC;

XVIII lavrar a Ata de Resultado Final;

XIX divulgar para comunidade escolar os nomes dos membros eleitos para o Conselho Escolar;

XX encaminhar à CEC os nomes dos membros eleitos, contendo: nome completo, e-mail, telefone, WhatsApp, endereço completo para cadastrar em sistema próprio do SPAGE/DE

até 05 (cinco) dias após o término das eleições;

XXI solicitar à secretaria da escola a listagem dos votantes, contendo: professores, funcionários, pais ou responsável legal por aluno regularmente matriculado e frequente, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

XXII coordenar os debates e discussões em todo o processo de propaganda eleitoral entre professores, funcionários, pais ou responsáveis legais e alunos;

XXIII realizar estudos, palestras acerca da Gestão Democrática no ambiente escolar;

XXIV realizar campanha de mobilização da importância do Conselho Escolar para Gestão Democrática;

XXV a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) deverá coordenar e fiscalizar todo o Processo Eleitoral, conforme orientações contidas neste Regulamento;

XXVI o processo de escolha da Comissão Eleitoral Escolar (CEE) será coordenado pelo Conselho Escolar ainda vigente;

XXVII o Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral Escolar serão escolhidos entre os membros da Comissão na primeira reunião oficial da CEE;

XXVIII os candidatos que irão concorrer ao pleito eleitoral não poderão integrar a Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

Art. 11. É vedada à Comissão Eleitoral Escolar (CEE):

I permitir o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes;

II consentir a distribuição de brindes, souvenirs, bôtons, entre outros, com a comunidades escolar;

III permitir a realização de campanha eleitoral fora dos dias estabelecidos pelo cronograma eleitoral;

IV permitir a participação do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor Pedagógico na composição da Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

Parágrafo Único: O membro da Comissão Eleitoral Escolar que, comprovadamente, praticar qualquer ato contrário às suas competências, pode ser definitivamente substituído pelo suplente, mediante decisão tomada em reunião da Comissão Eleitoral Escolar.

CAPÍTULO VI

Da inscrição de candidaturas

Art. 12. A inscrição para concorrer ao Conselho Escolar:

I a inscrição de candidatura será feita no local e horário determinados pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE), segundo o Cronograma estabelecido pela CEC na unidade de ensino, assegurando a inscrição em todos os turnos de funcionamento, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, segundo modelo fornecido pela CEC, bem como da entrega dos seguintes documentos:

a) cópia do RG ou CNH (apresentar o original);

b) comprovante de residência atualizado (apresentar o original).

CAPÍTULO VII

Da candidatura do segmento Professor (a)

Art. 13. Podem se candidatar para representar o segmento Professor (a): os Profissionais do Magistério efetivos, lotados na SME e em exercício na unidade de ensino, exceto o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO VIII

Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Art. 14. Podem candidatar-se para representar o segmento Funcionário (a): os Servidores Administrativos efetivos, lotados na SME e em exercício na unidade de ensino.

Parágrafo único: Nas unidades de ensino, onde não houver funcionários habilitados a votar, a formação do Conselho Escolar dar-se-á pelo acréscimo de representante do segmento de docentes, de modo que seja mantida a seguinte proporcionalidade: 50% (cinquenta por cento) docentes e funcionários.

CAPÍTULO IX

Da candidatura do segmento Aluno (a)

Art. 15. Podem se candidatar ao Conselho Escolar: os alunos regularmente matriculados, maiores de 12 anos, com frequência regular de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único: No caso das unidades de ensino em que todos os alunos sejam menores de 12 (doze) anos, será eleito um pai/mãe ou responsável legal para assumir a vaga da representação do segmento.

CAPÍTULO X

Da candidatura do segmento Pais ou responsáveis

Art. 16. Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável legal pelo aluno (a) regularmente matriculado (a) na unidade de ensino e com frequência regular de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único: O responsável legal que não for o pai ou a mãe do (a) aluno (a), somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável legal emitido por autoridade judicial competente ou por declaração escrita dos pais biológicos reconhecendo-o como tal.

CAPÍTULO XI

Da Campanha Eleitoral

Art. 17. A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE), nos termos do Regulamento da Comissão Eleitoral Central (CEC) e não poderá prejudicar o funcionamento regular da unidade de ensino.

CAPÍTULO XII

Da eleição e votação

Art. 18. A votação será:

I direta, secreta e efetivada, por meio de cédula ou de urna eletrônica, mediante assinatura do eleitor na Lista de Votação própria;

II caso a votação seja em cédula, esta deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral Escolar (CEE);

III a votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral Escolar

(CEE) e divulgados com antecedência, mínima, de 72 (setenta e duas) horas, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;
 IV na cédula de votação deverá estar identificado o respectivo segmento do conselheiro;
 V no caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da Lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo;
 VI o votante em separado assinará Lista de Votação própria, na qual conste o registro de sua identificação;
 VII após a apuração, será lavrada Ata deste Processo, a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

CAPÍTULO XIII

Da apuração dos votos

Art. 19. A apuração dos votos será:

- I realizada e divulgada pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) imediatamente após o encerramento da votação na unidade de ensino;
- II a apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito de os candidatos estarem presentes;
- III antes de se abrir as urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE);
- IV caso seja constatada a validade, o envelope será aberto e a cédula – mantido o sigilo do voto – será depositada na urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais;
- V os envelopes contendo os votos tomados em separado, que não forem validados pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE), permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes à Eleição;
- VI antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) fará a conferência entre o número de cédulas presentes na urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento, de acordo com as assinaturas nas Listas de Votação;
- VII após a apuração, lavrar-se-á a respectiva Ata, a qual deverá constar:
 - a) o local, data e horário da apuração;
 - b) o número de votantes e de votos em cada segmento;
 - c) o número de votos de cada candidato em cada segmento;
 - d) o número de votos “em branco” e “nulos”;
 - e) identificação dos escrutinadores;
 - f) os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

CAPÍTULO XIV

Dos Recursos

Art. 20. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado do pleito eleitoral, no âmbito da unidade de ensino, poderão entrar com o recurso à CEE. Não sendo contemplado com o resultado da CEE, o candidato poderá solicitar à CEE o encaminhamento do recurso à CEC, nos prazos estabelecidos no Cronograma anexado a este Regulamento.

CAPÍTULO XV

Da divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Art. 21. Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) imediatamente após o término da votação.

CAPÍTULO XVI

Da posse dos eleitos

Art. 22. A posse dos eleitos será efetivada sob a coordenação da Comissão Eleitoral Escolar (CEE) na unidade de ensino, que definirá o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata própria.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A quantidade de conselheiros eleitos para o Conselho Escolar está condicionada à tipologia da unidade de ensino, quais sejam: Tipologia A e B são 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de cada segmento (professor, funcionário, pai e aluno). Tipologia C, D e E, 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada segmento (professor, funcionário, pai e aluno).

Art. 24. O integrante de mais de um segmento, poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso de o eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar no segmento que tenha vínculo empregatício.

Art. 25. Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral Escolar (CEE) devem ser registrados em Ata.

Art. 26. As situações não previstas neste Regulamento devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) à Comissão Eleitoral Central (CEC).

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições deste Regulamento serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dessa Comissão Eleitoral Central (CEC), designada pela Portaria Nº 152/2021, de 08 de dezembro de 2021 - GS/SME, publicada no Diário Oficial do dia 13 de dezembro de 2021.

Natal-RN, 4 de maio de 2022.

 Presidente da CEE

 Secretário (a) da CEE
 ANEXO IV

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Escola/CMEI: _____

O presidente da Comissão Eleitoral Central, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 147, de 5 de fevereiro de 2015, por este instrumento, na forma e prazo determinado, vem convocar a comunidade escolar, composta de professores, pai/mãe ou responsável, alunos regularmente matriculados e frequentes para eleger os membros do Conselho Escolar, por meio do voto direto e secreto no dia _____ de _____ de 2022, às _____ horas, na sede da Escola/CMEI, situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Natal/RN.
 Natal/RN, _____ de _____ de 2022.

 Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (PMN)
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Anexo II

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NATAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

ESCOLA/CMEI: _____

SEGMENTO: _____

Nome: _____

Rua/Av: _____,

nº _____

Bairro _____, Município _____ UF _____

CEP: _____ WhatsApp: _____

Email: _____

Assinatura do Candidato: _____

Natal/RN, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (PMN)
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Anexo III

LISTAGEM DOS SEGMENTOS DE ALUNOS – PAIS OU RESPONSÁVEIS – PROFESSORES – FUNCIONÁRIOS.

ESCOLA/CMEI: _____

SEGMENTO: _____

Nº	NOME	ASSINATURA
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____
05	_____	_____
06	_____	_____
07	_____	_____
08	_____	_____
09	_____	_____
10	_____	_____
11	_____	_____
12	_____	_____
13	_____	_____
14	_____	_____
14	_____	_____

TOTAL DE ELEITORES RELACIONADOS _____

TOTAL DE VOTANTES _____

Assinatura do Membro do Comissão Escolar _____

Data da Eleição: ____/____/____

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (PMN)
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Anexo IV

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE NATAL

Comissão Eleitoral Escolar da(o) Escola/CMEI: _____

ATA DE APURAÇÃO FINAL (Modelo)

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2022, na Cidade do Natal, sob a presidência de _____ instalaram-se os trabalhos de apuração da eleição para escolha do(s) representante(s) do segmento de _____ no Conselho Escolar, conforme especificado abaixo:

Total de votantes: _____

Total de votos válidos: _____

Total de votos: _____

Total de votos: _____

Total de votos: _____

Total de votos: _____

Votos brancos _____

Votos nulos: _____

Foi eleito (foram eleitos) _____ titular (titulares). _____

Suplente (suplentes).

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros da mesa escrutinadora.

Escrutinador

Fiscal

Fiscal

Natal/RN, ____/____/____

ANEXO VIII

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO CONSELHEIRO ESCOLAR

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR – 2022

SEGMENTO: PAI

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR – 2022

SEGMENTO: ALUNO (A)

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR – 2022

SEGMENTO: PROFESSOR (A)

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR – 2022

SEGMENTO: FUNCIONÁRIO (A)

ANEXO IX MODELO DE CRACHÁ DOS MESÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (PMN)

ESCOLA/CMEI: _____

ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS ESCOLARES TRIÊNIO 2022/2024

MESÁRIO (A)

NOME: _____

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas nacionais, para promover a locomoção das autoridades, servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, afim de atenderem a compromissos fora do município de Natal/RN. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 4 de maio de 2022. Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 057/2022-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ JERONIMO SOBRINHO, Matrícula: 13.871-1, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
SOS GAS LTDA	034/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 058/2022-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE VALMIR FILGUEIRA, Matrícula: 14.343-0, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS	035/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2022-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MATEUS CARLOS MELO DA SILVA, Matrícula: 73.183-9, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
AZEVEDO HOTEIS E TURISMO LTDA	017/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 022/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 036/2022

Processo nº 6898/2021-74

Contratado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DE TRAN RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.769/0001-05.

Objeto: Pagamento de licenciamento e taxa de bombeiros dos veículos do Transporte Sanitário de Natal, referente ao ano de 2021.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.2-414

FONTE: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-47 Sub- elemento: 02

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ 022/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.686,07 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

Do Atesto e Gestão da Nota Fiscal: Será efetivado pelo servidor: HIRLIA PAIVA DE ANDRADE SOUZA - MAT. 32.101-0

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 dias, a conta da emissão do empenho.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Contratada:

Natal, 03 de maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022

Processo: 624/2022-52

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 0982/2022-65, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.070/2021 - TCE: 300847.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RJ3 Distribuidora LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Elemento: 3.33.90.30

Sub-elemento: 09

Valor R\$ 43.739,00

Código Reduzido: 10840

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-439

Valor R\$ 96.966,00

Código Reduzido: 11430

FONTE: 16000000

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 140.705,00 (cento e quarenta mil, setecentos e cinco reais) em 2 (dois) parcelas iguais no valor de R\$ 70.352,50 (setenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme entrega efetivamente realizada.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data das assinaturas.

Gestor do Contrato: Iracy Luanna De Albuquerque Silva - Matrícula: 73.072-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Raul Orlando justiz Gonzales

Natal/RN, 28 de Abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 021/2022
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Dispensa Licitação nº 013/2022, Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 551/2022

Processo nº 724/2022-89

Contratado: DNA CENTRO LABORATORIAL DE GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.912.031/0001-19

Objeto: Contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de EXOMA COM CNV, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0804917-63.2022.8.20.5001, em favor de GABRYEL MYGUEL DA SILVA FRANCISCO, contra o ente municipal.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-442

FONTE: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-39

Sub-elemento: 12

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ 021/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Do Atesto e Gestão da Nota Fiscal: Será efetivado pelo servidor: JEIMES MARQUES TEODORO - MAT. 14.638-2

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 dias, a conta da emissão do empenho.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde Contratada:

Natal, 03 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO-
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOSMUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIR JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO B. LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

EDITAL nº 045 /2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s)

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 03/05/2022

Processo Nº: 20220402221 – RCL/ ITIV

Recorrido: Fazenda Municipal

Recorrente: SYDIA MARA FERNANDES DE SOUZA ROSAS

Recurso Eletrônico /2022 – TATM – Recurso ex-offício.

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO N. 087 / 2022- TATM

EMENTA: Tributário. RCL. ITIV. Documentação acostada. Comprovação de preço diferente do mercado. fato gerador a maior. Devido processo legal administrativo Fiscal. Procedência da reclamação. Manutenção da decisão de piso. Observância da Boa-fé.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral do Procurador Municipal, conhecer do Recurso ex- ofício, negando-lhe provimento, decidindo pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO feita pela contribuinte SYDIA MARA FERNANDES DE SOUZA ROSAS.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 03 de maio de 2022.

Processo nº.:20220259178 – Reclamação Contra Lançamento - Taxa de Vigilância Sanitária
Recorrente: BEZERRA COUTO ENGENHARIA LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

Acórdão nº. 088 /2022 – TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 114-A A 114-E DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I – Conforme informação da COVISA a requerente possuía cadastrada em seu CNPJ atividade econômica sujeita ao exercício do poder de polícia da vigilância sanitária.

II – A respectiva atividade econômica foi fato gerador enquadrado no art. 114-A e sujeitou o requerente ao lançamento da taxa nos exercícios 2021 e 2022.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em Primeira Instância, para julgar a improcedência do pedido de reclamação contra lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 03 de maio de 2022

Processo nº.:2022.007507-7 – Reclamação Contra Lançamento - IPTU

Recorrente : AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº.: Eletrônico/2022 – TATM –Voluntário

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 089 /2022– TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou Improcedente a reclamação contra lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 03 de maio de 2022.

Processo nº: 20220039500 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU

Recorrente: Vicunha Têxtil S/A.

Advogado: Renato Gaspar Júnior – OAB/SP-273.190

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2022 –TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos

ACÓRDÃO N. 090/2022- TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU. DECISÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO.

I – IPTU.

II – Recurso voluntário.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, a unanimidade de votos, em consonância com o Parecer oral da Procuradoria do Município, em não conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou pelo ARQUIVAMENTO da presente reclamação, nos termos do voto da Relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 03 de maio de 2022.

Processo nº: 20220080283

Assunto: Restituição de Indébito

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido :LUCENA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI

Recurso Eletrônico/2022 – TATM –Ex Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 091/2022- TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. INDEBITO CONFIGURADO. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO O RECURSO DE OFÍCIO.

1.O contribuinte comprovou que faz jus ao imposto pago em duplicidade.

2.Decisão monocrática confirmou o direito ao ressarcimento.

3.Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso de ofício.

4.Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE a

RESTITUIÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN),
03 de maio de 2022.

Natal, 03 de Maio de 2022.

Maria Cláudia de A. Ferreira

Secretária/TATM – Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 04/2018 -SEMURB

Processo n.º 811/2018-50

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Do Objeto: Trata-se de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 04/2018, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2022 a 09/04/2023.

Da Vigência : O presente contrato terá prazo de vigência de 10/04/2022 a 09/04/2022.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.01 – Gabinete do Secretário/SEMURB

Projeto/Atividade – 15.122.001.2614 – Manutenção e Funcionamento da SEMURB.

Elemento de Despesa – 333.90.39 – 29 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Civil/Serviços de Energia Elétrica

Valor Estimativo: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Anexo: 8

Fonte: 17530000

Cláusula Terceira – Do Foro : Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 08/04/2022

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Tamara Larissa de Oliveira Moura e Jose Julio Machado, pela contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO n.º: 20220389462

CNPJ: 12.523.275/0001-99

CONTRATADO: ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de ventiladores de coluna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29.146- Fundo de Urbanização

Projeto/ Atividade: 15.122.001.2-092 - Manutenção do FURB

Elemento de despesa: 3.44.90.52-18 Equipamento de Material Permanente Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Valor Total: R\$ 2.035,80 (Dois Mil, Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Anexo: I

FONTE: 17591301

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros

DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando SERVIÇO DE COFFEE

BREAK. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n.º 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 – SEMOV, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE NO BAIRRO DAS QUINTAS, LOCALIZADA NA RUA COEMACU, S/N, BAIRRO QUINTAS – NATAL/RN, no qual resolve considerar INABILITADAS as empresas ROCHA ENGENHARIA EIRELI e OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, por não ter atendido a exigência do instrumento convocatório Termo de referência no item “5.2.1 – Atestado com vistas a comprovar capacidade técnico operacional, demonstrando que a licitante desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com a realidade da proposta”. Sendo assim, a Comissão resolve conceder aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o que determina o art. 48 § 3º da Lei n.º 8.666/931. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 03 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n.º 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ZONA NORTE -CIDADE NATAL/RN, tornando HABILITADAS e aptas a participar da fase seguinte deste processo licitatório as empresas FL COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA, TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA, COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI e M H DE SOUSA ALCÂNTARA – ME. Desta forma, fica agendado para o dia 13/05/2022, as 08:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 03 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n.º 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ZONA LESTE -CIDADE NATAL/RN, tornando HABILITADA e apta a participar da fase seguinte deste processo licitatório a empresa COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI, e INABILITADAS por não atender ao requisito do instrumento convocatório PROJETO BASICO no item 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA “10.3 - Comprovação da empresa de possuir no quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com experiência comprovada através de atestados para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação” as empresas TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, FL COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA, R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA, M H DE SOUSA ALCÂNTARA – ME e TECNOLAIRES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Desta forma, fica agendado para o dia 13/05/2022, as 08:30h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 03 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTINUIDADE/CONCLUSÃO DA OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BOSQUE DAS MANGUEIRAS: FOMENTO À AGRICULTURA AGROECOLÓGICA - NATAL – RN, teve

como vencedora a empresa OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP com proposta no valor de R\$ 394.963,32 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme quadro de classificação das propostas:

Classificação	Participante	Valor Proposta
1º	LOPES DINIZ ENGENHARIA EIRELI	R\$ 394.963,32
2º	OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	R\$ 419.379,25

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 04 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 049/2022 – STTU/GS, de 03 de MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20210938551, cujo objetivo é o Aquisição de materiais para infraestrutura do parque tecnológico e do cabeamento estruturado em uso, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa MOREIRA BRITO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA (NOME FANTASIA: SOLUTECH ELETRÔNICA), CNPJ Nº 14.368.715/0001-06;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Thiago de Lira Bezerra, matrícula nº 43.075-7, como Gestor, e como fiscal, o servidor Hélio Falcão Sales, matrícula nº 72.690-4, matrícula nº 00.327-1, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20220211507

OBJETO: Aquisição de Máscaras de Proteção Descartáveis.

NOME DO CREDOR: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 28.031.958/0001-69

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Projeto/Atividade: 15.453.156.2525 Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo Sub Elemento 28

Anexo VII

Fonte 15000000

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.156.2146 – Fortalecimento do Desenvolvimento Técnico de Suporte e Apoio Operacional de Mobilidade Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo Sub Elemento 22

Anexo VII

Fonte 15000000

Valor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 17 de março de 2022.

*Republicado por Incorreção

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA

Nº. 019/2022 – STTU

Processo nº 20220076162

Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO ARTIGO 24, II, LEI. Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE.

Contratada: 3A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL EIRELI CNPJ: 16.780.936/0001-12. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás liquefeito de petróleo (glp) de 13 kg.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.122.001.2533

FONTE: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Subelemento: 04.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº. 019/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2022.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: 3A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL EIRELI CNPJ: 16.780.936/0001-12

Natal, 04 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Processo Nº 20220274525

Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME

CNPJ: 07.842.556/0001-74

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.122.0001.2-095 – Manutenção e funcionamento da SEMUL

Anexo: 1

Valor: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)

FONTE: 15000000

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20210240910 celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.029/2022.

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás (envasada em garrafas de polícarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Vigência: 03 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Data de Assinatura: 03 de abril de 2022

Assinaturas:

Contratada: Francisco José Coelho Peixoto

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20220291225

Nome do credor: ROBSON M PALACIO

CNPJ: 32.483.801/0001-41

Endereço: R. Francisco Bicalho, 38, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.010-350

Nome do credor: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

Endereço: R. Pacífico Medeiros, 47, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-460

Nome do credor: R T COSTA FELICIANO

CNPJ: 23.533.848/0001-81

Endereço: Av. Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250

Nome do credor: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO

CNPJ: 23.694.943/0001-67

Endereço: R. Aeroporto dos Guararapes, 71, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-323

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

FONTE: 15000000

Valor Total: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Referente à aquisição de material de limpeza para atender demanda das unidades vinculadas a esta Secretaria

Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20220210187.

Nome do credor: ROBSON M PALACIO - CNPJ: 32.483.801/0001-41

Endereço: R. Francisco Bicalho, 38, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.010-350

Nome do credor: COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ: 17.320.267/0001-69

Endereço: R. Pacífico Medeiros, 47, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-460

Nome do credor: M&C TRINDADE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 35.378.258/0001-00

Endereço: Av. Maria Lacerda Montenegro, 2184, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600

Nome do credor: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO CNPJ: 23.694.943/0001-67

Endereço: R. Aeroporto dos Guararapes, 71, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-323

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher Anexo: 4

FONTE: 15000000

Valor Total: R\$ 1.340,04 (um mil trezentos e quarenta reais e quatro centavos)

Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Referente à aquisição de material de higiene, para atender as unidades descentralizadas desta Secretaria.

Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 018/2022 - GS/SEMPLA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA LIMA, matrícula nº 73.237-5, para atuar como Gestor do Contrato 009/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Força Dedetizadora e Serviços LTDA – ME, pertinente ao Processo Eletrônico nº 20210935048. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando; Limpeza dos reservatórios de água, dedetização, desratização, sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle microbiótico das edificações da sede da nova Secretaria Municipal de Planejamento(SEMPLA).

Art. 3º - Designar o servidor RODRIGO FAZOLO MARTINI, matrícula nº 44.630-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2022 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20220457093 – Contratação de empresa para realizar serviço de reparo no quadro elétrico da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação. Os interessados terão que vir in loco à Sede da Secretaria, e informações através da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 03 de maio de 2022

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 016/2022/SEMDES-GS, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Flávio Antônio da Silva Júnior, matrícula 73.116-8, como fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 008/2022	HIPER ELEVADORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA. CNPJ 23.360.527/0001-22
----------------------	--

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 03 de maio de 2022.

NEY FAGNER CARVALHO DE MELO.

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 69/2022 – GP/FUNCARTE DE 04 DE MAIO DE 2022.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Helenilda Araújo de Oliveira, de matrícula 27.249-0,

para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 31/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.637.347/0001-38, referente ao processo administrativo nº 20220388954.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 04 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

Nº do processo: 20220388954

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as demandas necessárias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.30;

FONTE 15000000.

Vigência: O período de vigência e será da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até 31 de Dezembro de 2022.

Valor: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 019/2022 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar o senhor DIOVAL VALÉRIO SILVA, matrícula nº 24.081-8, para substituir interinamente o encarregado do setor, o Senhor LUIZ ANTONIO GOMES DE FRANÇA, matrícula nº 72.457-1, referente às férias do citado encarregado respondendo pela Chefia do CMET, no período 2021/2022, durante 15 (quinze) dias, a partir de 02 a 16 de maio de 2022.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de maio de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 18/2022 – PR/ARSBAN – NATAL, 04 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Comissão Organizadora da Seleção de Artes Visuais – Caminhos das Águas, criada por meio do Edital Nº 001/2022 (DOM 25/03/2022) da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o Júri da Seleção de artes visuais caminho das águas:

JURADOS:

Fábio Ricardo Silva Góis – Mat. nº 241-1

Flávio Ferreira de Souza Freitas – Mat. nº 65.705-0

Manoel Onofre de Souza Neto – Mat. nº 157.191-5, 65º Promotor de Justiça da Comarca de Natal.

SUPLENTE:

Roberto Bezerra de Medeiros – Mat. nº 66.408-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 20211072708

NOME DO CREDOR: CS BRASIL FROTAS LTDA

CNPJ DO CREDOR: 27.595.780/0001-16

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para a ARSBAN.

VALOR: R\$ 123.060,00 (cento e vinte e três mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do dia 01 de abril de 2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

SUB ELEMENTO: 79 (locação de veículos sem mão-de-obra)

BASE LEGAL: Artigo 15, II da lei nº 8.666 / 93.

Natal, 09 de Março de 2022.

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira (Contratante)
Anselmo Tolentino Soares Júnior (Contratada)
Paulo Roberto Teixeira (Contratada)
*Republicado por Incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2022

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica para processo licitatório, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2022 – Processo 20210373910

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 04 de maio de 2022

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira

Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 018/2022

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica para processo licitatório, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 018/2022 – Processo 20210424221

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 04 de maio de 2022

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira

Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PORTARIA Nº 144/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Milklei Leite:

ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
ELAINE GADELHA MANCO	ASSESSOR PARLAMENTAR 4*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 0150/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros:

CHARLES BRUCE SILVA DE MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
IVA SOARES BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
MARCINO BORGES DA HORA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
RARIANE SOARES BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 151/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros:

CHARLES BRUCE SILVA DE MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
EDUARDO RONALD DA COSTA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
IVA SOARES BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MARCINO BORGES DA HORA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
RARIANE SOARES BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
SEBASTIAO RICARDO NOGUEIRA VASCONCELOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é prestação de serviço de transmissão, do sinal de áudio e vídeo desde a TV Câmara, localizada na rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, para o ponto de recepção, torre da Assembléia, localizada na rua São Pedro, s/n – Mãe Luiza – Natal/RN. A instalação da fibra óptica deve obedecer as seguintes características técnicas:

- serviço de captação, desde a sede do contratante, na rua Jundiá, 546 – Tirol- Natal/RN, do sinal da TV Câmara, em formato analógico (sinal de vídeo composto e áudio estéreo);
- conversão para formato digital (sdi/sd);
- transmissão via link óptico (simples, sem redundância de anel) ao abrigo do transmissor da TV Assembléia/RN, localizada na rua São Pedro, s/n – Mãe Luiza -Natal/RN; e
- a fibra óptica deve ser a denominada “fibra apagada”, para atender as necessidades da câmara municipal do natal. A pesquisa mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-3863 e 98701-2725. O termo de referência poderá ser obtido no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 04 de maio de 2022.

Adriana Trindade – diretora do departamento de administração, finanças, tecnologia e logística.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Maria Sueli de lima (Suplente)

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo